

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão

Extrato do Despacho n.º 149/2025

Sumário: Concedendo Licença sem Vencimento pelo período de 1 (um) ano, renovável até ao limite de 3 (três) anos, a Hermes Augusto Gomes Maurício, Técnico da Unidade de Tecnologia de Informação e Comunicação, Nível I.

Extrato do Despacho do Secretário de Estado das Finanças, nos termos da competência delegada por Despacho n.º 78/2021, de S.E. o Vice-Primeiro Ministro, Ministro das Finanças, a 15 de outubro de 2021.

De 09 de dezembro de 2025

Hermes Augusto Gomes Maurício, Técnico da Unidade de Tecnologia de Informação e Comunicação (UTIC), Nível I, ingressado no quadro do Ministério das Finanças (MF), no âmbito do II PRVPAP, conforme republicação n.º 23/2025 no Boletim Oficial n.º 199, II Série, de 21 de outubro, concedido licença sem vencimento, pelo período de 1 (um) ano, renovável até 3 (três) anos, a contar a partir de 31 de outubro de 2025, ao abrigo do disposto no art.º 171º da Lei n.º 20/X/2023, de 24 de março que regula o regime de Emprego Público na Administração Pública, conjugado com os n.ºs 1 e 2 do artigo 48º do Decreto-Lei n.º 3/2010, de 8 de março que regula o regime jurídico das férias, faltas e licenças.

Direção Geral do Planeamento, Orçamento e Gestão, Ministério das Finanças, aos 22 de dezembro de 2025. — A Diretora Geral, *Indira Cardoso Duarte*.